



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

PROPOSIÇÃO Nº 5/2025

Assunto: Proposição para alteração do art. 81 do Regimento Interno

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de proposta de alteração do Regimento Interno para alteração do art. 81 do Regimento Interno que prevê a ordem de prioridade no julgamento dos processos nas sessões.

A alteração visa dar maior celeridade aos casos com previsão legal de prioridade e otimizar o tempo das sessões com melhor organização da pauta, garantindo maior previsibilidade e transparência quanto à ordem de apreciação dos processos e conciliando a eficiência da administração judicial com os direitos das partes envolvidas, aprimorando, assim, a prestação jurisdicional.

Desse modo, apresenta-se, portanto, a proposta para alteração do Regimento Interno.

PROPOSIÇÃO

Posto isso, a Comissão de Regimento Interno, com fulcro no art. 231 do Regimento Interno do TRT da 11ª Região, apresenta proposta de Emenda Regimental, conforme o quadro abaixo:

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
Capítulo IV - Sessões de Julgamento Art. 81. Terão prioridade de julgamento, além de outros a critério do presidente da sessão, independentemente da ordem de colocação na pauta, na seguinte sequência, os processos: (Redação alterada pela Emenda Regimental nº	Capítulo IV - Sessões de Julgamento Art. 81. Terão prioridade de julgamento, além de outros a critério do presidente da sessão, independentemente da ordem de colocação na pauta, na seguinte sequência, os processos: (Redação alterada pela Emenda Regimental nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

<p>13, aprovada pela Resolução Administrativa nº 419/2023)</p> <p>I – com voto a ser proferido por Desembargador ou Juiz Convocado de outro órgão julgador;</p> <p>II – cujos Relatores sejam Desembargadores ou Juízes Convocados em gozo de férias ou licenças, e assim também os que tenham voto de vista regimental;</p> <p>III – com inscrição para sustentação oral presencial, falando nesta ordem:</p> <p>a) as advogadas gestantes e lactantes;</p> <p>b) os advogados com deficiência;</p> <p>c) os advogados com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos;</p> <p>d) os advogados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;</p> <p>e) os demais advogados presentes à sessão, presencialmente ou virtualmente, obedecida à ordem de inscrição.</p> <p>IV – com pedido de preferência.</p>	<p>13, aprovada pela Resolução Administrativa nº 419/2023)</p> <p>I – com voto a ser proferido por Desembargador ou Juiz Convocado de outro órgão julgador;</p> <p>II – cujos Relatores sejam Desembargadores ou Juízes Convocados em gozo de férias ou licenças, e assim também os que tenham voto de vista regimental e processos adiados;</p> <p>III – com inscrição para sustentação oral, falando nesta ordem:</p> <p>a) as advogadas gestantes e lactantes;</p> <p>b) os advogados com deficiência;</p> <p>c) os advogados com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos;</p> <p>d) os advogados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;</p> <p>e) os advogados presentes à sessão presencial, obedecida a ordem de inscrição;</p> <p>IV - com pedido de preferência, que deverão ser formulados até o início da sessão de julgamento;</p> <p>V- os demais advogados presentes virtualmente, obedecida a ordem de inscrição.</p>
--	--

Assinado Eletronicamente
Márcia Nunes da Silva Bessa
Desembargadora do Trabalho
Presidente da Comissão do Regimento Interno